



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO Nº 1/2010 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA E A COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DE
NÍVEL SUPERIOR - CAPES, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Processo
Administrativo nº 339.156).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília/Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **SÉRGIO JOSÉ AMÉRICO PEDREIRA**, Identidade nº 4322 OAB/DF e CPF nº 257.694.567-87, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 81, de 7 de maio de 2013, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**, com sede no Setor Bancário Norte. Quadra 2, Lote 6, Bloco L, 9º andar, Asa Norte, CEP 70040-020, Brasília/DF, CNPJ nº 00.889.834/0001-08, doravante denominado **CAPES**, neste ato representado por seu Presidente, **JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**, RG nº 5579770-2 e CPF nº 048.563.847-91, RESOLVEM celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2010**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas a seguir numeradas:

Assinatura manuscrita em azul.



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Termo Aditivo:

- a) alterar o valor do Termo de Cooperação nº 1/2010;
- b) fixar as datas das próximas descentralizações financeiras pelo CNJ;
- c) alterar a periodicidade e definir o modelo de prestação de contas a ser entregue pela CAPES;
- d) adequar a vigência do Termo de Cooperação nº 1/2010;
- e) reconhecer, para 2012 e 2013, e prever a aplicabilidade, no CNJ Acadêmico, dos reajustamentos do valor das bolsas concedidas pela CAPES a mestrandos e doutorandos;
- f) prever a possibilidade de o CNJ fiscalizar os processos de pagamento vinculados ao Termo de Cooperação nº 01/2010 e mantidos pela CAPES;
- g) estabelecer exigência para que a CAPES requeira dos coordenadores de cada projeto a apresentação de relatório das pesquisas feitas pelos bolsistas que deixaram de compor a equipe de pesquisadores; definir modelo para esse relatório;
- h) definir a periodicidade para a CAPES informar ao CNJ o nome e o número do CPF/MF dos bolsistas que aderirem aos projetos, incluindo o número do respectivo projeto;
- i) estabelecer que a CAPES solicitará aos coordenadores um Relatório Final de cada projeto, com a descrição das teses e dissertações e demais produtos desenvolvidos, tais como publicações e artigos, e encaminhará o referido relatório ao DPJ/CNJ até o prazo de apresentação da prestação de contas final; e
- j) facultar a realização de seminários parciais para acompanhamento dos projetos e intercâmbio de pesquisadores.

DAS ALTERAÇÕES

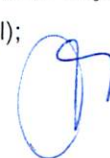
CLÁUSULA SEGUNDA – As Cláusulas Terceira, Quarta e Oitava do Termo de Cooperação nº 1/2010 passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros



Para execução do objeto deste Termo de Cooperação, os partícipes reconhecem o montante em R\$ 6.674.659,60 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), composto por:

- a) R\$ 1.068.700,00 (um milhão, sessenta e oito mil e setecentos reais) referente ao valor total de bolsas pago até 1/2013 com recursos financeiros de 2011 e 2012 já descentralizados à CAPES, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa;
- b) R\$ 584.800,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) referente ao valor de bolsas a pagar de fevereiro a dezembro de 2013 com recursos financeiros de 2012 já descentralizados à CAPES, desde que os pagamentos sejam para os mesmos bolsistas que estavam alocados nos projetos do CNJ Acadêmico em 31/12/2012, vedado o pagamento para bolsistas que entraram após 31/12/2012, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa, já incluído o reajuste no valor das bolsas ocorrido em abril de 2013 (cor azul);
- c) R\$ 445.966,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao valor total de custeio e capital pago com recursos financeiros de 2011, sendo R\$ 390.966,40 (trezentos e noventa mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) de custeio e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de capital, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa;
- d) R\$ 452.230,40 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) referente ao valor total de custeio e capital pago com recursos financeiros de 2012, sendo R\$ 397.230,40 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos) de custeio e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de capital, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa;
- e) R\$ 364.450,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente ao valor de bolsas não pagas até 1/2013, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa, cujo montante não será descentralizado para a CAPES;
- f) R\$ 299.400,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais), referente ao valor de bolsas a pagar com recursos financeiros de 2013, montante que será utilizado para as bolsas concedidas em 2013, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa, já incluído o reajuste no valor das bolsas ocorrido em abril de 2013 (cor azul);
- g) R\$ 951.700,00 (novecentos e cinquenta e um mil e setecentos reais) referente ao valor de bolsas a pagar com recursos financeiros de 2014, conforme consta planilha de previsão e controle orçamentário, anexa, já incluído o reajuste no valor das bolsas ocorrido em abril de 2013 (cor azul);
- h) R\$ 442.477,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais) referente ao valor de custeio e capital a pagar com recursos financeiros de 2013, sendo R\$ 387.477,00 (trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais) de custeio e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de capital, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa;
- i) R\$ 330.400,00 (trezentos e trinta mil e quatrocentos reais) referente ao valor de bolsas a pagar com recursos financeiros de 2015, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa, já incluído o reajuste no valor das bolsas ocorrido em abril de 2013 (cor azul);



- j) R\$ 450.673,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e três reais) referente ao valor de custeio e capital a pagar com recursos financeiros de 2014, sendo R\$ 395.673,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais) de custeio e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) de capital, conforme consta na planilha de previsão e controle orçamentário, anexa;
- k) R\$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), referente ao valor descentralizado para despesas com pagamento de bolsas, no exercício de 2012, que não houve comprovação de pagamento pela CAPES;
- l) R\$ 147.362,80 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), referente ao valor descentralizado para despesas com custeio que não houve comprovação de pagamento pela CAPES, sendo R\$ 64.593,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) do exercício de 2011 e R\$ 82.769,60 (oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) do exercício de 2012;
- m) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao valor descentralizado para despesas com capital que não houve comprovação de pagamento pela CAPES, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do exercício de 2011 e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do exercício de 2012; e
- n) R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), referente ao valor descentralizado à CAPES em 2011 para pagamento de bolsas, inscrito em restos a pagar conforme notas de empenho 2011NE003229, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 2011NE003230, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro – Os recursos indicados nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” serão descentralizados na forma prevista no § 2º da nova redação dada por este Termo Aditivo à Cláusula Quarta do Termo de Cooperação.

Parágrafo Segundo – Caso haja alocação de novos bolsistas durante os anos de 2013, 2014 e 2015 em lugar de bolsistas que estavam alocados, respectivamente, em 31 de dezembro dos anos de 2012, 2013 e 2014, haverá necessidade de repasse dos recursos correspondentes pelo CNJ, pois não será possível utilizar os recursos de 2012, indicados na alínea “b”, de 2013, indicados na alínea “g” e de 2014, indicados na alínea “i”, todos desta Cláusula, uma vez que é vedado o pagamento a bolsistas alocados após 31 de dezembro dos anos de 2012, 2013 e 2014, com recursos descentralizados nos exercícios imediatamente anteriores a esses anos.

Parágrafo Terceiro – Estima-se o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custear despesas com pagamento de bolsistas alocados no lugar de bolsistas substituídos após 31 de dezembro dos anos de 2012, 2013 e 2014, já incluídos eventuais reajustes no valor de bolsas em 2014 e 2015.

CLÁUSULA QUARTA – Da Liberação dos Recursos e da Prestação de Contas



O CNJ transferirá os recursos em favor da CAPES, via SIAFI, mediante Destaque à conta única vinculada à Unidade Orçamentária/Gestora da CAPES, que serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo Primeiro – A utilização dos recursos orçamentários, objeto do Destaque, bem como a liberação dos recursos financeiros e sua movimentação somente poderão ser processadas após publicação deste Termo.

Parágrafo Segundo – O cronograma de Desembolso observará a disponibilidade financeira do CNJ, sendo que a descentralização financeira de recursos ocorrerá até a primeira quinzena de janeiro de cada ano.

Parágrafo Terceiro - Os recursos de que trata esta Cláusula abrangerão todos os gastos constantes nas propostas orçamentárias dos projetos de pesquisa, quais sejam:

- a) Capital (material bibliográfico);
- b) Pagamento a pessoas jurídicas e físicas;
- c) Pagamento de diárias;
- d) Pagamento de passagens; e
- e) Bolsas de estudo.

Parágrafo Quarto – O Relatório de Prestação de Contas referente à utilização dos recursos repassados no exercício anterior será dividido em:

- a) Relatório de Cumprimento de Objeto (apresentação após o término da vigência de cada projeto); e
- b) Relatório Financeiro, que será apresentado pela CAPES ao CNJ anualmente, na forma do Anexo 1 deste termo aditivo, no prazo máximo de 120 dias após o término do exercício a que se refere a prestação de contas.

Parágrafo Quinto – A constatação de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal na execução deste Termo implicará suspensão imediata do repasse de recursos financeiros destinados aos projetos selecionados. Caso não venha a regularizar a situação no prazo de até 30 dias, prorrogável por igual período, será instaurada a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Termo de Cooperação nº 1/2010 tem vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016. Os prazos de vigência dos projetos, por sua vez, vinculam-se ao Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e de Pesquisa – AUXPE, cuja vigência é até 31 de agosto de 2016, conforme a tabela a seguir:



PROJETO	MÊS DE INÍCIO DOS PAGAMENTOS DE BOLSAS	MÊS-LIMITE PARA PAGAMENTO DE BOLSAS	MÊS-LIMITE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO	DATA-LIMITE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PELA CAPES
Nº 01	setembro de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 02	maio de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 05	abril de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 06	maio de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 07	abril de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 08	abril de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 09	setembro de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 10	maio de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 11	abril de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 12	abril de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016
Nº 13	maio de 2011	agosto de 2015	agosto de 2016	dezembro de 2016

Parágrafo único - O pagamento das bolsas poderá ultrapassar o quarto ano do mês de início dos pagamentos das bolsas, caso haja saldo financeiro com a CAPES, não podendo ultrapassar o mês-limite para execução de atividades de cada projeto, conforme Tabela constante no *caput* desta cláusula, devendo ser observado o limite de bolsas de mestrado e doutorado, por projeto, e o máximo de 24 e 48 parcelas para bolsas de mestrado e doutorado, respectivamente.

DAS INCLUSÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – O Termo de Cooperação nº 1/2010 passa a vigor acrescido das seguintes cláusulas:

Cláusula Treze – O reajustamento no valor das bolsas de mestrado e de doutorado no programa CNJ Acadêmico obedecerá à política adotada pela CAPES na concessão de bolsas para pesquisadores, cuja aplicabilidade passa a ser reconhecida para o Termo de Cooperação nº 1/2010.

Parágrafo primeiro – A necessidade de reforço no valor dos recursos repassados, a fim de atender ao previsto nesta Cláusula, deverá ser comunicada ao CNJ com, pelo menos, 30 dias de antecedência do início dos pagamentos com o valor reajustado, de modo a permitir o trâmite do competente Termo Aditivo que preveja tal complementação.

Parágrafo segundo – Ficam reconhecidos os valores de bolsa pagos pela CAPES aos pesquisadores, na forma como foram reajustados no exercício financeiro de 2012, quais sejam:

- a) R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) no nível mestrado; e
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no nível doutorado.



Parágrafo terceiro – Ficam reconhecidos os valores de bolsa pagos pela CAPES aos pesquisadores, na forma como foram reajustados no exercício financeiro de 2013, quais sejam:

- a) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no nível mestrado; e
- b) R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) no nível doutorado.

Parágrafo quarto - Em razão do reajustamento dos valores de que tratam os parágrafos anteriores, o valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano e por projeto poderá eventualmente ser excedido, desde que a soma de todos os pagamentos realizados no âmbito do referido programa não ultrapasse o valor da descentralização financeira verificada para o exercício.

Cláusula Quatorze – Em face da eventual necessidade de sanar dúvidas relativas ao apoio financeiro concedido aos bolsistas e aos coordenadores vinculados aos projetos de pesquisa contemplados no programa CNJ Acadêmico, equipe do CNJ poderá fiscalizar os processos de pagamento mantidos pela CAPES, *in loco* ou mediante solicitação dos autos para análise.

Cláusula Quinze – A CAPES obriga-se a requerer do bolsista a apresentação de Relatório Técnico de Atividades em relação a todo o período de recebimento da bolsa e de acompanhamento do projeto, na forma definida no Anexo 1, sempre que, antes do término da vigência do respectivo projeto, deixe o aluno de compor a equipe de pesquisadores, depois de haver recebido apoio financeiro pelo programa CNJ Acadêmico.

Parágrafo primeiro – O Coordenador promoverá a juntada do documento de que trata esta Cláusula à prestação de contas anual, que deverá ocorrer na data fixada no parágrafo quarto da Cláusula Quarta com a nova redação dada por este Termo Aditivo, fazendo anexar seu exame sobre as razões apresentadas pelo bolsista para se retirar do projeto, bem como sobre a pesquisa realizada.

Cláusula Dezesesseis – A CAPES informará ao CNJ, nos meses de abril e setembro de cada ano, o nome do bolsista e o número de inscrição do CPF/MF e o número do projeto a que pertencer o bolsista que ingressar, em substituição, nos projetos.

Parágrafo primeiro – A inclusão de bolsistas nos projetos em substituição de outros dependerá de tratativas entre o coordenador do projeto e a CAPES e não poderá ultrapassar o total de 24 mensalidades por mestrando e 48 por doutorando de acordo com a quantidade de bolsistas aprovados nos projetos, devendo a CAPES informar o CNJ sobre a substituição de bolsistas para fins de observância do disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação nº 1/2010, com a nova redação dada pela Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

Cláusula Dezesete – A CAPES solicitará aos coordenadores um Relatório Final de cada projeto, com a descrição das teses e dissertações e demais produtos desenvolvidos, tais como publicações e artigos e encaminhará referido relatório ao DPJ/CNJ até o prazo de apresentação da prestação de contas final.



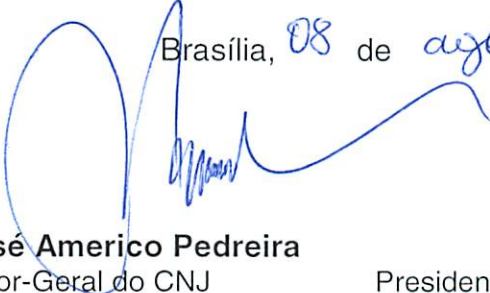
Handwritten signature and circular stamp of the Assessor Jurídico. The stamp contains the text "ASSESSOR JURÍDICO" and "7" with a signature across it.

Cláusula Dezoito – Poderão ser realizados seminários parciais, em datas a serem acordadas pelos partícipes, tendo em vista a disponibilidade dos coordenadores dos projetos, para o acompanhamento do estágio de desenvolvimento dos projetos e para o intercâmbio de pesquisadores, que incluirão o objeto de prestação de contas encaminhada até 30 de janeiro do exercício em que se realizarem.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação nº 1/2010, Primeiro e Segundo Termos Aditivos naquilo em que não colidam com esta disposição.

Por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento em duas vias, para todos os fins de direito.

Brasília, 08 de agosto de 2013.


Sergio José Americo Pedreira
Diretor-Geral do CNJ


Jorge Almeida Guimarães
Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento do
Pessoal de Nível Superior

II) Relatório Financeiro

1. FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

CONVENIENTE:	
Termo de Cooperação nº	Período de / / A / /

EXECUÇÃO FÍSICA							
META	ETAPA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ATE O PERÍODO	
				PROG.	EXEC.	PROG.	EXEC.
TOTAL							

EXECUÇÃO FINANCEIRA										
Nº do Projeto (A)	Coordenador (es) (B)	CPF (C)	Valor Custeio (D)	Ordem Bancária (E)	Valor Capital (F)	Ordem Bancária (G)	Nº Proc. Prestação Contas (H)	Valor total Bolsa Mestrado (I)	Valor total Bolsa Doutorado (J)	Total por Projeto (K)
1										
2										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
Sub Total										
Total Geral (D) + (F) + (I) + (J)										

Reservado à Unidade Concedente

Parecer Técnico	Parecer Financeiro
Aprovação do Ordenador da Despesa	
(), __/__/__	
Assinatura	Local

2. RELATÓRIO DESCRITIVO

Indicar o número da ordem bancária por BOLSISTA e por projeto:

2.1. RELATÓRIO POR PROJETO (BOLSISTAS).

CONVENENTE (Nome do Coordenador e Título do Projeto de Pesquisa):	
Termo de Cooperação n°	Período de / / a / /
Nº do Projeto: Nome do Bolsista: CPF:	(Indicar neste campo os números das ordens bancárias emitidas no período em favor do bolsista.)
Nº do Projeto: Nome do Bolsista: CPF:	(Indicar neste campo os números das ordens bancárias emitidas no período em favor do bolsista.)
Nº do Projeto: Nome do Bolsista: CPF:	(Indicar neste campo os números das ordens bancárias emitidas no período em favor do bolsista.)
Brasília, ____/____/____.	
Nome e Assinatura (Gestor do Conveniente)	



Relatório Técnico de Atividades – cancelamento de bolsa

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - BOLSISTA

Nome do (a) Aluno (a):	Período de recebimento da bolsa: De: / / a / /
Projeto (título):	
Instituição Vinculada:	

1. RESULTADOS ALCANÇADOS

1.1. Descrições dos resultados

--

2. Comentários adicionais: (publicações, teses, dissertações, artigos científicos, citações, congressos, patentes, outros):

--

3. Justificativa/Motivo do cancelamento da bolsa:

--

Assinatura do (a) aluno (a)

Assinatura do (a) Coordenador (a) do Projeto

